



Nº 1038856-67.2020.8.26.0114 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Campinas - Apelante: V. J. Z. da S. - Apelado: 3 O. de R. de I. da C. de C. - Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69, e do art. 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos arts. 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, trata-se de recurso interposto contra r. decisão prolatada em consulta formulada pelo Sr. 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas sobre a abrangência, para efeito de registro da escritura pública de compra e venda que foi outorgada pela "Empresa de Investimentos Campinas Ltda." em favor de Carlos Roberto Matos da Silva, da assistência judiciária deferida em favor do Espólio de Carlos Roberto Matos da Silva em ação de inventário de bens em que formulado pedido de alvará (fl. 1/6, 13/15, 18/20, 44/46 e 51/56). E a competência para o julgamento de recurso interposto contra a r. decisão que apreciou a consulta sobre a cobrança de emolumentos é da Corregedoria Geral da Justiça, como previsto no art. 29, § 1º, da Lei Estadual nº 11.331/2002: "Artigo 29 -Em caso de dúvida do notário ou registrador sobre a aplicação desta lei e das tabelas, poderá ser formulada consulta escrita ao respectivo Juiz Corregedor Permanente, que, em 5 (cinco) dias, proferirá decisão. § 1º -Dessa decisão caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Corregedor Geral da Justiça, sem prejuízo da possibilidade de sua pronta aplicação ao caso concreto que tenha ensejado a dúvida. § 2º -As dúvidas formuladas por escrito e suas respectivas decisões serão encaminhadas pelo Juiz Corregedor Permanente à Corregedoria Geral da Justiça, para uniformização do entendimento administrativo a ser adotado no Estado. § 3º -A Corregedoria Geral da Justiça encaminhará cópias das decisões à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, para acompanhamento e aprimoramento da legislação relativa aos emolumentos". Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciar o recurso. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Intimem-se. São Paulo, 21 de outubro de 2021. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Advts: Maria Luiza Viegas Rodrigues Medaets (OAB: 418716/SP)

DICOGÉ

DICOGÉ 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2021

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, no âmbito de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 236, § 3º, da Constituição Federal e nas Resoluções nºs 80/2009, 81/2009, 187/2014 e 382/2021 do Conselho Nacional de Justiça, torna pública a abertura de inscrições para o 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.

1. COMISSÃO DE CONCURSO

1.1 A Comissão de Concurso é composta pelo Desembargador **WALTER ROCHA BARONE**, que a preside, pelo Desembargador **FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO**, suplente; pelos Juízes de Direito, Doutores **GUILHERME FERREIRA DA CRUZ**, **TERESA DE ALMEIDA RIBEIRO MAGALHÃES**, **CARLOS HENRIQUE ANDRÉ LISBOA**, e **VIVIAN LABRUNA CATAPANI**, suplente; pelos representantes do Ministério Público, Doutores **PATRÍCIA DE MORAES AUDE** e **NILTON BELLI FILHO**, suplente; pelos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, **JOSÉ ROBERTO PIRAJÁ RAMOS NOVAES** e **WILSON LEVY BRAGA DA SILVA NETO**, suplente; pelos Registradores **FRANCISCO RAYMUNDO** e **SÉRGIO JACOMINO**, suplente, e pelos Tabeliães **UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES** e **ANA PAULA FRONTINI**, suplente.

2. OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

2.1. A outorga das Delegações, em ambos os critérios de ingresso na titularidade do serviço (provimento e remoção), far-se-á rigorosamente de acordo com os princípios definidos para o preenchimento das vagas pelo artigo 236, § 3º, da Constituição Federal, cujo teor se transcreve: "O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses"; de acordo, também, com os termos definidos na Constituição Estadual; aplicável, ainda, ao presente certame, o disposto nas Resoluções nºs 81/2009, 187/2014 e 382/2021 do E. Conselho Nacional de Justiça (e somente no que com estas não conflitam), em caráter meramente auxiliar e subsidiário, os Provimentos CSM nºs 612/98 e 1432/2007, a Portaria Conjunta nº 3892/99 e a Portaria nº 7485/2007).

2.1.2. Dois terços das vagas serão destinados aos candidatos a provimento que atendam aos requisitos legais previstos nos artigos 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/94. Um terço das vagas será destinado a candidatos à remoção, que já exerçam titularidade de registro ou notarial no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos e atendam aos requisitos legais previstos no artigo 17 da Lei Federal nº 8.935/94.

2.1.3. As serventias ofertadas neste Edital foram separadas por grupos e critérios e dentro deles ordenadas em ordem alfabética de Comarcas, e foram extraídas da lista geral de vacância (nela as unidades são ordenadas cronologicamente pela data de vacância, decorrente da extinção da delegação prevista no artigo 39 da Lei nº 8.935/94), a qual é regular e periodicamente publicada, atendidos, quanto ao mais, os critérios fixados pelo Conselho Nacional de Justiça.



2.1.4. As pessoas com deficiência poderão concorrer às serventias especialmente reservadas aos candidatos com deficiência, que totalizarão 5% (cinco por cento) das serventias oferecidas neste Edital. A cada vinte vagas reservar-se-á uma para ingresso pelas pessoas com deficiência, mediante sorteio público das serventias destinadas a estes candidatos, dentre todas as serventias oferecidas no concurso, sorteio este desde já designado para o dia **16/11/2021 (terça-feira), às 14:00 horas**, que se realizará na **plenária do 13º andar do Fórum João Mendes Júnior (ao lado da sala da Comissão de Concurso)**, situado à Praça João Mendes, s/nº, São Paulo – SP.

2.1.4A As pessoas negras poderão concorrer às vagas reservadas, que totalizarão 20% das vagas oferecidas no concurso público de provimento, sempre que o número de serventias oferecidas no concurso público de provimento for igual ou superior a 3 (três). Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). As vagas reservadas serão definidas por sorteio público, dentre todas as serventias oferecidas no concurso público de provimento, exceto aquelas já reservadas às pessoas com deficiência, sorteio este desde já também designado para o dia **16/11/2021, às 14:00 horas**, que se realizará na **plenária do 13º andar do Fórum João Mendes Júnior (ao lado da sala da Comissão de Concurso)**, situado à Praça João Mendes, s/nº, São Paulo – SP.

2.1.4.1. Uma vez reservadas as serventias que serão ofertadas aos candidatos com deficiência e às pessoas negras, na forma do item 2.1.4 e 2.1.4A, todas as demais serventias serão ofertadas àqueles que preencherem os requisitos legais para provimento ou remoção.

2.1.4.2. O candidato com deficiência aprovado será classificado em lista geral de todos os candidatos e em lista específica de candidatos com deficiência que concorrem às serventias reservadas, e quando da realização da audiência pública de escolha das serventias, todos eles serão chamados a escolher, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação final.

2.1.4.2A O candidato negro aprovado será classificado em lista geral de todos os candidatos e em lista específica. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros. A lista específica servirá unicamente para a convocação dos candidatos às vagas reservadas. A escolha das serventias obedecerá a rigorosa ordem de classificação final.

2.1.4.3. A escolha, pelo candidato com deficiência, de vaga destinada aos candidatos em geral implicará em imediata renúncia de sua inclusão na lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.1.4.4. As serventias ofertadas aos candidatos com deficiência ou às pessoas negras, que não forem providas por falta de candidato com deficiência ou pessoas negras, por falta de escolha ou outro motivo, poderão ser providas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2.1.4.5A Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas negras, o candidato deverá declarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em campo específico. Presumir-se-á verdadeira a declaração prestada pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.1.4.5B O candidato poderá inscrever-se simultaneamente como pessoa com deficiência e negra.(NR)

2.1.5. A documentação comprobatória para concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e/ou para ter deferida solicitação relativa a tempo adicional para a execução da prova objetiva ou escrita e prática ou a uma das vagas reservadas às pessoas negras é a seguinte:

a) vagas reservadas aos candidatos com deficiência - laudo médico emitido por órgão oficial (rede pública federal, estadual ou municipal) que ateste o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID 10);

b) solicitação de tempo adicional para a realização da prova de seleção ou escrita e prática - laudo médico emitido por médico especialista na área de deficiência do candidato, contendo, também, se for o caso, justificativa/parecer para a necessidade de tempo adicional para a realização da prova objetiva;

c) pessoas negras – declaração elaborada pelo próprio candidato, nos termos do que dispõe o item 2.1.4.5A (requerimento devidamente datado e assinado, encaminhado via portal do candidato da Fundação Vunesp, no período da inscrição).

2.1.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou às pessoas negras, no ato da inscrição, deverá:

a) acessar, **no período das 10h00 de 13/12/2021 às 23h59 de 20/01/2022**, o "link" próprio deste Concurso, no "site" da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) preencher, total e corretamente, o requerimento relativo à inscrição, com dados ali solicitados, especialmente:

b.1. especificar/indicar o(s) tipo(s) de deficiência(s) que possui;

b.2. informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

b.3. indicar, se necessário, qual(uais) ajuda(s) e condição(ões) específica(s) necessária(s) para a realização da prova objetiva ou escrita e prática, conforme discriminado no item 2.1.7 deste Edital, inclusive de tempo adicional para sua execução;

c) acessar a "área do candidato" e enviar a documentação comprobatória especificada nas alíneas "a", "b" e "c" do item 2.1.5. deste Edital por meio digital (nas extensões "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg").

2.1.7. As ajudas e as condições específicas para realização da prova poderão, conforme o caso, envolver as seguintes ações:

I - ao candidato com deficiência visual:

• amplíope:

a) que solicitar prova objetiva ou escrita e prática impressa em caracteres ampliados, a Fundação VUNESP a fornecerá na fonte Arial e corpo 24; ou



b) que solicitar (para a prova objetiva ou escrita e prática), fiscal leitor com leitura fluente, a Fundação VUNESP o fornecerá.

• cego ou de baixa visão:

a) que solicitar prova objetiva em "braille", a Fundação VUNESP a fornecerá impressa nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. O candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva ou escrita e prática, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban; ou

b) que solicitar prova objetiva ou escrita e prática com software leitor de tela, a Fundação VUNESP fornecerá equipamento (computador ou notebook) com o software NVDA disponível (para uso do candidato durante a realização de sua prova objetiva).

II - ao candidato com deficiência auditiva:

a) que solicitar (para a prova objetiva ou escrita e prática), fiscal intérprete de LIBRAS (nos termos da Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência em LIBRAS - PRÓ-LIBRAS), a Fundação VUNESP o fornecerá; e/ou

b) que solicitar (para a aplicação da prova objetiva ou escrita e prática) uso de aparelho auricular, a Fundação VUNESP autorizará a utilização, desde que sujeita à inspeção e aprovação, no dia dessa prova.

III - ao candidato com deficiência física, a Fundação VUNESP fornecerá, ao candidato que solicitar, nos termos de seu pedido:

a) mobiliário adaptado, bem como espaços adequados para a realização da prova;

b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e para transcrição das respostas;

c) facilidade de acesso às salas da prova e demais instalações relacionadas a este Concurso.

2.1.8. A(s) solicitação(ões) de participação como pessoa com deficiência ou como pessoa negra, a(s) solicitação(ões) de ajuda e/ou de condições específicas para a realização da prova objetiva ou escrita e prática, bem como a solicitação relativa ao tempo adicional para a realização da prova objetiva ou escrita e prática, serão analisadas e o seu resultado publicado no "site" Fundação Vunesp.

2.1.8.1. O resultado mencionado no item 2.1.8. deste Edital, a ser divulgado na data prevista de **15/02/2022**, no "site" da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) – conterá relação, em ordem alfabética dos candidatos, com o(s) deferimento(s) e o(s) indeferimento(s) relativos:

a) aos pedidos de inscrição na condição de pessoa com deficiência;

b) às respectiva(s) solicitação(ões) de ajuda e/ou de condições específicas para a realização da prova objetiva ou escrita e prática;

c) ao tempo adicional para a realização da prova objetiva;

d) aos pedidos de inscrição como pessoa negra.

2.1.8.2. O prazo para interposição de recurso relativamente ao indeferimento mencionado no item 2.1.8.1, e suas alíneas, deste Edital, será das **10h00 de 16/02/2022 às 23h59 de 17/02/2022**.

2.1.8.3. Analisados os recursos interpostos com base no item 2.1.8.2. deste Edital, será publicada no "site" da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com data prevista de **24/02/2022**, lista dos recursos "deferidos" e "indeferidos", não podendo, em nenhuma hipótese, sofrer alteração no momento de realização da prova.

2.1.8.4. Não haverá recurso relativamente ao resultado divulgado no item 2.1.8.3. deste Edital.

2.1.9. O atendimento às ajudas ou às condições específicas que estejam previstas neste Edital, ficará sujeito:

a) ao cumprimento, pelo candidato, **do disposto no item 2.1.7 deste Edital**, em conformidade com o seu caso **específico**;

e

b) à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.1.10. O candidato:

2.1.10.1. com deficiência ou negro que não se inscreva e/ou não requeira – nos termos e no prazo previsto neste Edital – essa condição (ou seja, de participação, neste Concurso, como pessoa com deficiência ou negra) ou não anexe (nos termos do disposto nas alíneas "b" até "c", do item 2.1.6. deste Edital), até o dia **20/01/2022** a documentação relativa à comprovação de sua deficiência ou a declaração de que é pessoa negra, não será considerado como pessoa com deficiência ou pessoa negra para fins deste Concurso Público, quaisquer que sejam os motivos alegados;

2.1.10.2. com deficiência que não se inscreva e/ou não requeira – nos termos e no prazo previsto neste Edital – a necessidade de prova específica ou de ajuda específica para a realização da prova objetiva ou escrita e prática ou não anexe (nos termos do disposto nas alíneas "b" até "c", do item 2.1.6. deste Edital), até o dia **20/01/2022**, a documentação que comprove essa necessidade, não terá a prova e/ou a ajuda ou a condição autorizadas/preparadas, quaisquer que sejam os motivos alegados.

2.1.11. Não poderá apresentar recurso em favor de sua condição de pessoa com deficiência ou pessoa negra, o candidato:

a) que não realizar sua inscrição como tal, nos termos deste Edital;

b) que não anexar, até o dia **20/01/2022**, documentação que comprove sua condição de pessoa com deficiência ou pessoa negra, nos termos e no prazo determinados neste Edital.

2.1.12. O candidato com deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso, à avaliação médica, que verificará a existência e relevância da deficiência. No momento desta avaliação o laudo médico **original, emitido por órgão oficial (da rede pública federal, estadual ou municipal)** deverá ser apresentado pelo candidato com deficiência.

2.1.13. O laudo médico original terá validade unicamente para este Concurso Público e não será devolvido.



2.1.14. Do Processo nº 2009/69436 consta a lista geral das Delegações vagas, publicada através do Comunicado nº 1434/2021, respeitada a anterioridade de vacância e observados os critérios de outorga estabelecidos pela Lei Federal nº 8.935/94 e conforme decidido no Proc. nº 2019/19082, compreendendo a outorga das seguintes Delegações:

CRITÉRIO PROVIMENTO

GRUPO 1

TABELIÃO DE NOTAS

CAPITAL	1º Tabelião de Notas
CAPITAL	3º Tabelião de Notas
CAPITAL	8º Tabelião de Notas
CAPITAL	24º Tabelião de Notas
GUARULHOS	1º Tabelião de Notas
JUNDIAÍ	4º Tabelião de Notas
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1º Tabelião de Notas

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AGUDOS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
AMERICANA	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
ANDRADINA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
ASSIS	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
BARRETOS	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
CÂNDIDO MOTA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
CARAGUATATUBA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
CARAPICUÍBA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
CATANDUVA	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
COLINA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
CONCHAS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
CRUZEIRO	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
ELDORADO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
IPAUSSU	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
IPUÃ	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
ITARARÉ	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
MAIRINQUE	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
MARACÁI	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
MARTINÓPOLIS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
MIRANDÓPOLIS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
MOGI DAS CRUZES	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
PARAIBUNA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
PEDREIRA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
PINDAMONHANGABA	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
RIBEIRÃO BONITO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
RIO CLARO	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SANTA BRANCA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO MANUEL	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO MANUEL	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO MIGUEL ARCANJO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SERRA NEGRA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SERTÃOZINHO	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
TATUI	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

CAPITAL	2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
CAPITAL	6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
CAPITAL	7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

**GRUPO 2****OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

CAMPINAS	3º Oficial de Registro de Imóveis
----------	-----------------------------------

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

BANANAL	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
BARIRI	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
BAURU	2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
BIRIGUI	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
DUARTINA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
ELDORADO	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
ITAPIRA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
ITUVERAVA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
JUQUÍÁ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
MOCOCA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
MONTE AZUL PAULISTA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
OLÍMPIA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
PACAEMBU	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
QUELUZ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
REGENTE FEIJÓ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
SALTO	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
SÃO LUIZ DO PARAITINGA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

SERRANA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
---------	--

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

CAPITAL	10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
---------	--

GRUPO 3**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

BARRETOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito - Santa Efigênia
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Subdistrito - Aclimação
GUARATINGUETÁ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede
SANTO ANDRÉ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

APARECIDA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
ATIBAIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
AURIFLAMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
BURITAMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
CAÇAPAVA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
CARDOSO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
DESCALVADO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
DUARTINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
ESTRELA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
FARTURA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
IBIÚNA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede



IGUAPE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
LARANJAL PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
MOCOCA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
MONTE APRAZÍVEL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
MONTE AZUL PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
PALMEIRA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
PINDAMONHANGABA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
PITANGUEIRAS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
QUATÁ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
RIBEIRÃO BONITO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
SANTA ADÉLIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
TUPI PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
VALPARAÍSO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

BURI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede
CAIEIRAS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

APIAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barra do Chapéu
ARAÇATUBA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antonio do Aracanguá
ASSIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Florínea
BAURU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avaí
BILAC	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Piacatu
BOITUVA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iperó
BRAGANÇA PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Vargem
BURITAMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Planalto
CANANÉIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ariri
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito - Pirituba
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases
DUARTINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cabrália Paulista
ELDORADO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iporanga
GUARUJÁ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vicente de Carvalho
JABOTICABAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taiúva
JALES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pontalinda
JALES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mesópolis
LIMEIRA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iracemápolis
MIRANDÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaraçaí
MOGI DAS CRUZES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Taiaçupeba
NHANDEARA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Gastão Vidigal
NHANDEARA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Luzitânia
PALMEIRA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Aparecida D'Oeste
PALMITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ibirarema
PARAGUAÇU PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Borá
PATROCÍNIO PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itirapuã
PEDERNEIRAS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Boracéia
PENÁPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Luiziânia
PENÁPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avandava
PENÁPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barbosa



PEREIRA BARRETO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Suzanópolis
PIEDADE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tapiraí
PIRAJU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Timburi
PIRAJU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Óleo
PIRAJUÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Balbinos
PIRAPOZINHO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sandovalina
PRESIDENTE VENCESLAU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Marabá Paulista
QUATÁ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de João Ramalho
REGISTRO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sete Barras
RIBEIRÃO PIRES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ouro Fino Paulista
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Espírito Santo do Turvo
SANTA FÉ DO SUL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubinéia
SANTANA DE PARNAÍBA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Eugênio de Melo
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato
SÃO MANUEL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pratânia
TANABI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cosmorama
TUPI PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monte Castelo
TUPI PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Guataporanga

CRITÉRIO REMOÇÃO

GRUPO 1

TABELIÃO DE NOTAS

CAPITAL	12º Tabelião de Notas
CAPITAL	25º Tabelião de Notas
RIBEIRÃO PRETO	1º Tabelião de Notas
SANTO ANDRÉ	1º Tabelião de Notas
SANTO ANDRÉ	3º Tabelião de Notas

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ÁGUAS DE LINDÓIA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
AMERICANA	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
CUBATÃO	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
ESTRELA D'OESTE	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
GETULINA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
GUARATINGUETÁ	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
ITÁPOLIS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
ITATIBA	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
LENÇÓIS PAULISTA	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
PILAR DO SUL	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
PIRAPOZINHO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO CAETANO DO SUL	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

CAPITAL	4º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
DIADEMA	Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

**GRUPO 2****OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

ANDRADINA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
IGUAPE	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
INDAIATUBA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
PARAGUAÇU PAULISTA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
PIRAJUI	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
SÃO CAETANO DO SUL	1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
SOROCABA	2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
TACUARITINGA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

COLINA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
SANTANA DE PARNAÍBA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

GRUPO 3**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito - Cambuci
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito – Indianópolis
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito - Pari

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

AGUDOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
BROTAS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
CARAPICUÍBA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
FRANCA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede
MOGI GUAÇU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede (UNIDADE SUB JUDICE)
MOGI MIRIM	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
NOVO HORIZONTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
SANTA BRANCA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
SUZANO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
TAMBAÚ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
TANABI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
VIRADOURO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

IEPÊ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede
MACAUBAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede
PARANAPANEMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

APIÁI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itapirapuã Paulista
BANANAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arapeí
BARUERI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval
BIRIGUI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Clementina
CAJAMAR	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jordanésia
GETULINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaimbê
GUARIBA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pradópolis
ITAPEVA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Branco
JABOTICABAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Córrego Rico
JACUPIRANGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barra do Turvo
LENÇÓIS PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Borebi
LUCÉLIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pracinha
MACAUBAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sebastianópolis do Sul
OLÍMPIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cajobi
OSVALDO CRUZ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parapuã
OURINHOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Salto Grande
PALMEIRA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Francisco
PARAGUAÇU PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lutécia
PAULO DE FARIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Orindiúva
PINDAMONHANGABA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Moreira Cesar
PIRACICABA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Saltinho
PIRAPOZINHO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Narandiba
TEODORO SAMPAIO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Euclides da Cunha Paulista
VALPARAÍSO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bento de Abreu

3. INSCRIÇÕES

3.1. Permite-se a inscrição para **01, 02 ou 03** dos grupos supra, bem como para um ou dois dos critérios de ingresso (provimento ou remoção). Para tanto, devem estar preenchidos, em cada caso, os requisitos constantes deste Edital. A inscrição compreende, em cada opção, a totalidade das Delegações nela agrupadas.

3.1.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no disposto no artigo 236, § 3º, da Constituição Federal e nas demais normas aqui aplicáveis.

3.1.2. As inscrições serão efetuadas no período de **13/12/2021 até 20/01/2022**. Corresponde a **R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais)** o valor de cada inscrição. Deve ser feita uma inscrição diferente para cada um dos **03 (três)** grupos desejados. Também exigem-se inscrições distintas em cada um dos dois critérios almejados (provimento ou remoção).

3.1.3. Não haverá devolução da importância paga, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor das taxas de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, que terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento das taxas de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens "a" e "b" deverá solicitar a redução do valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

- acessar, **no período das 10h00 do dia 13/12/2021 às 23h59 do dia 14/12/2021**, o "link" próprio da página do Concurso – "site" www.vunesp.com.br;

- no formulário de inscrição, na opção pagamento da taxa de inscrição, opitar por "pagamento reduzido", preenchendo esse formulário com os dados ali solicitados;

- acessar a "área do candidato" e enviar a documentação comprobatória abaixo descrita, por meio digital (nas extensões "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg"), **no período de 13/12/2021 a 15/12/2021**;

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração, por escrito, da condição de desempregado – **Anexo I**.



Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de redução da taxa de inscrição que for encaminhada por outro meio que não o supra estabelecido.

3.1.3.1. O candidato deverá, a partir de **05/01/2022**, acessar o "site" www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada (referente à redução):

a) se deferida – o candidato deverá acessar novamente o "link" próprio, na página do Concurso ("site" www.vunesp.com.br), digitar seu C.P.F. e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição reduzida até o dia **21/01/2022**, atentando para o horário bancário **(03 dias úteis após o pagamento do boleto, haverá divulgação da confirmação de pagamento no site da Vunesp)**;

b) se indeferida – o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, utilizando o campo próprio para interposição de recurso, disponível no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, **no período de 06/01/2022 a 07/01/2022**;

c) analisados os recursos interpostos com base na alínea "b" do item 3.1.3.1 deste Edital, seus resultados serão divulgados no dia **18/01/2022**;

d) se esse recurso for indeferido, o candidato deverá, se quiser se inscrever, acessar novamente o "link" próprio na página deste Concurso, no "site" da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à solicitação da inscrição até o dia **20/01/2022**, imprimindo o boleto bancário, bem como procedendo ao pagamento da taxa de inscrição plena até o dia **21/01/2022 (03 dias úteis após o pagamento do boleto, haverá divulgação da confirmação de pagamento no site da Vunesp)**.

3.1.3.3. O candidato que não efetivar sua inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado, em caráter irreversível.

3.1.4. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela Internet no endereço www.vunesp.com.br. O pagamento da taxa correspondente deverá ser realizado em qualquer agência da rede bancária (e somente nestas), até o término do expediente bancário do dia **21/01/2022**.

3.1.4.1. Para o pagamento da taxa de inscrição só poderá ser utilizado o boleto bancário gerado e impresso por ocasião da inscrição, até a data-limite de **21/01/2022**. Atenção para o horário de funcionamento das agências bancárias. **Não serão aceitos pagamentos de inscrição em lotéricas ou caixas automáticos, nem pelos meios disponíveis na Internet (home banking, etc.) ou por transferências ou depósitos bancários de qualquer espécie.**

3.1.5. Ao se inscrever, o candidato, obrigatoriamente apontará, em uma única ficha de inscrição, quais as opções de sua escolha, quanto aos dois critérios de ingresso (provimento e/ou remoção) e ainda quanto ao(s) grupo(s) desejado(s), dentre os **três** já referidos.

3.1.5.1. Às **20 horas** do último dia reservado para as inscrições (horário de Brasília), a respectiva ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no "site" da VUNESP.

3.1.5.2. A Fundação VUNESP e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos aqui fixados.

3.1.5.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora dos prazos estabelecidos. Desatendidos os requisitos e prazos fixados, será a inscrição cancelada a qualquer tempo e em caráter irrevogável.

3.1.5.4. Não serão aceitas inscrições para remoção, de candidatos titulares de delegações em outros Estados da Federação ou no Distrito Federal (conforme item 2.1.2 deste Edital).

3.1.6. As informações prestadas na ficha e no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Concurso a faculdade de excluir aquele que os preencher com dados incorretos, rasurados ou que prestar informações inverídicas ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital. Verificada qualquer destas hipóteses, será cancelada a inscrição do candidato, sendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, e ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.6.1. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição.

3.1.6.2. Estas informações compreendem:

a. No caso de inscrição para vaga de provimento: estar o candidato habilitado através de Certificado de conclusão do curso de Bacharel em Direito ou certificado de conclusão - (colação de grau) por faculdade oficial ou reconhecida, até a data da outorga (Súmula 266/STJ); ou de que exerceu, por 10 (dez) anos completos até a data da primeira publicação deste edital (art. 15, § 2º, da Lei nº 8935/94), função em serviço notarial ou de registro devida e inequivocamente comprovada por escrito.

b. No caso de inscrição para vaga de remoção: exercer o candidato, por mais de 2 (dois) anos no Estado de São Paulo, até a data da primeira publicação deste edital, a titularidade de atividade notarial ou de registro.

3.1.6.3. Os documentos comprobatórios do preenchimento de tais requisitos, bem como os referidos no item 4, exceto quanto à escolaridade (Súmula 266/STJ), serão apresentados apenas pelos aprovados na Prova Escrita e Prática, em até 15 (quinze) dias, contados da divulgação dos aprovados, prorrogáveis a critério da Comissão de Concurso, e poderão ser retirados pelos candidatos desistentes ou não aprovados, no prazo de 180 dias após a divulgação do resultado final do concurso, findo o qual serão destruídos.

3.1.7. Até **02/02/2022** será publicada, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como será disponibilizada no Portal do Extrajudicial, a relação dos inscritos.



3.1.8. Os candidatos devem acompanhar a convocação para a prova objetiva de Seleção, que será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, disponível no "site" do Tribunal de Justiça e, também, no "site" da Fundação VUNESP. Tais candidatos não se eximem, ainda, da responsabilidade de acompanhamento, pelo referido Diário da Justiça Eletrônico, disponível no "site" do Tribunal de Justiça, de todos os demais editais, atos ou comunicações referentes a este Concurso Público, podendo, em caso de dúvida ou para tomar conhecimento do local definido para a aplicação de suas provas, informar-se pelo Disque VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300 ou no "site" www.vunesp.com.br ou, ainda, se dirigir ao endereço da Fundação VUNESP.

4. REQUISITOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

4.1. No prazo indicado no item 3.1.6.3, o candidato deverá comprovar ou apresentar:

4.1.1. Para o concurso de provimento:

a) Identificação do estado civil e nacionalidade brasileira (certidão de nascimento ou de casamento, atualizadas, ou título de cidadania);

b) Exercício pleno de direitos civis e políticos;

c) Quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

d) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, por meio de órgão médico oficial (atestado médico simples);

e) Inexistência de antecedentes criminais ou civis incompatíveis com a outorga da Delegação, mediante a apresentação de certidão dos distribuidores civil e criminal (10 anos), da Justiça Federal e Estadual, bem como de protestos de títulos (05 anos), expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez anos;

f) Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito ou certificado de conclusão - (colação de grau), por instituição de ensino superior oficial ou devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga (Súmula 266/STJ); ou certidão do exercício, por dez anos, completados até a data da inscrição, de função em serviço notarial ou de registro.

4.1.2. Para o concurso de remoção:

a) Certidão de que cumpre o requisito previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 8.935/94, e que exerce a titularidade de delegação no Estado de São Paulo há pelo menos 02 (dois) anos (conforme item 2.1.2 deste Edital).

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso para os dois critérios de ingresso (provimento e remoção), em qualquer dos **três** grupos, compreenderá as seguintes fases:

5.1.1. Prova objetiva de Seleção;

5.1.2. Prova Escrita e Prática;

5.1.3. Prova Oral; e

5.1.4. Exame de Títulos.

5.2. A Prova objetiva de Seleção terá caráter eliminatório (datas previstas para sua realização: remoção – dia **13/03/2022** e provimento: **20/03/2022**). As demais terão caráter eliminatório e classificatório, e o Exame de Títulos, apenas classificatório.

5.3. As provas versarão sobre as seguintes disciplinas e matérias: Registros Públicos e Notarial, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Comercial, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa (ANEXO II).

5.4. O domínio da Língua Portuguesa será avaliado em todas as fases e provas do concurso, exceto na prova objetiva de Seleção.

5.5. A Prova objetiva de Seleção consistirá em questões de múltipla escolha sobre cada uma das disciplinas referidas, não sendo permitida a consulta a livros, anotações ou comentários de qualquer natureza. A folha definitiva de respostas será assinada pelo candidato em cartão numerado e destacável, de modo a não o identificar.

5.5.1. As Provas objetivas de Seleção serão distintas para cada um dos dois critérios de ingresso (uma para o Provimento e outra para a Remoção) e serão levadas a efeito em dias diferentes. Cada uma destas duas provas, entretanto, valerá para **todos os** grupos relativos àquele respectivo critério (uma prova para os **três** grupos de Provimento e a outra para os **três** grupos de Remoção). Isto em se considerando a possibilidade de candidatos estarem inscritos em mais de um grupo ou em mais de um critério. Dentro de cada prova, todas as questões terão o mesmo valor.

5.5.2. Ao final da Prova Objetiva de Seleção, o rascunho do gabarito, em formulário próprio fornecido pela VUNESP, poderá ser levado pelo candidato, desde que aguarde na sala da prova o transcurso do prazo mencionado no item 6.4 deste edital.

5.5.3. Somente serão considerados habilitados e convocados para a Prova Escrita e Prática os que alcançarem maior pontuação, incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de 08 (oito) candidatos por vaga, em cada opção (cada grupo e cada critério) de inscrição.

5.5.3.1. A proporção é elevada para **10 (dez)** candidatos por vaga em relação ao Grupo 3, em ambos os critérios.

5.5.4. Os não habilitados poderão obter o resultado da Prova Objetiva de Seleção, mediante requerimento dirigido à Fundação VUNESP, por meio de SEDEX, postado até o prazo de **03 (três) dias úteis** após sua divulgação.

5.6. A Prova Escrita e Prática consistirá numa dissertação e na elaboração de peça prática, além de questões discursivas. Haverá uma prova distinta para cada um dos **três** grupos, a serem realizadas em dias diversos. Não haverá distinção, entretanto, entre as provas para cada um dos dois critérios (provimento e remoção). A nota obtida em cada um dos **três** grupos valerá para os dois critérios (provimento e remoção), no caso dos candidatos inscritos em ambos.



5.6.1. Será permitida, na Prova Escrita e Prática, a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos.

5.6.2. Qualquer prova que conter algum dado que permita a identificação do candidato será anulada.

5.6.3. Somente serão considerados habilitados para a Prova Oral os candidatos que obtiverem na Prova Escrita e Prática nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

5.6.4. A Prova Escrita e Prática valerá 10 (dez) pontos e terá peso 04 (quatro).

5.6.5. Os candidatos aprovados na Prova Escrita e Prática terão que comprovar os requisitos enumerados no item 4 e apresentar 02 (duas) fotografias de data recente, 3x4 cm, e currículo (conforme modelo constante do ANEXO III), no prazo do item 3.1.6.3.

5.6.6. Os candidatos residentes em outros Estados ou que tenham residido, estudado ou trabalhado fora do Estado de São Paulo após os dezoito anos de idade, também apresentarão, na mesma oportunidade, certidões de distribuidores cíveis e criminais (abrangendo o período de 10 anos), e protestos (05 anos), das comarcas que indicarem, bem como da Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Estadual e da Polícia Civil, Federal e Estadual.

5.6.7. O candidato indicará, também, no prazo do item 3.1.6.3, fontes de referência a seu respeito, oferecendo nome, cargo e endereço completos, com CEP e telefone.

5.6.8. O candidato habilitado para a Prova Oral será submetido a exames de personalidade, compreendidos o psicotécnico e o neuropsiquiátrico, na forma que a Comissão de Concurso estabelecer.

5.6.8.1. O candidato com deficiência, habilitado para a Prova Oral, submeter-se-á, em dia e horário designados pela Comissão de Concurso, à avaliação médica, que verificará a existência e relevância da deficiência.

5.6.9. O candidato será convocado para os exames e avaliação médica mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico, implicando exclusão do concurso o não comparecimento a qualquer deles.

5.6.10. Os resultados desses exames serão remetidos, em caráter sigiloso, diretamente à Comissão de Concurso.

5.6.11. As provas orais realizar-se-ão de acordo com normas que serão fixadas pela Comissão de Concurso em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da relação dos habilitados na Prova Escrita e Prática.

5.6.12. Na Prova Oral, será permitida, durante a arguição, a consulta a textos de lei, disponibilizados pela Comissão de Concurso, sem anotações ou comentários de qualquer natureza, preservada em qualquer hipótese a incomunicabilidade entre os candidatos.

5.6.13. Decorridos 05 (cinco) dias da publicação da lista dos candidatos habilitados na Prova Escrita e Prática, far-se-á sorteio público para definir a ordem de arguição na Prova Oral.

5.6.14. A Prova Oral valerá 10 (dez) pontos e terá peso 04 (quatro).

5.6.15. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Oral será considerado reprovado.

5.6.16. No interesse público e em especial dos candidatos, será solicitada, durante a aplicação das provas, a impressão digital do candidato na folha de respostas personalizada.

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Todas as provas serão aplicadas na capital do Estado de São Paulo, em datas, locais e horários publicados no Diário da Justiça Eletrônico, acessível no "site" do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, vedado seu ingresso, em qualquer hipótese, após o fechamento dos portões, munido de:

- a) Caneta (tinta azul ou preta);
- b) Comprovante de inscrição;
- c) Original da cédula de identidade, ou original da carteira de exercício profissional emitida pelos Órgãos criados por Lei Federal, nos termos da Lei 6.206/75 (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), ou original da Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503/97 (com foto).

6.2.1. Será exigida, para a participação nas provas, a apresentação do original dos documentos acima referidos, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.2.2. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos.



6.2.4. Durante as provas não será admitida comunicação entre os candidatos ou destes com qualquer pessoa, nem a utilização de dispositivos móveis, como telefones celulares, *tablets*, máquinas calculadoras, agenda eletrônica, *paggers*, aparelhos sonoros, gravadores ou qualquer outro receptor de mensagens, de armazenamento de arquivos ou equipamentos similares, bem como de relógios digitais (tipo Apple Watch ou outros similares).

6.2.5. As folhas de respostas só poderão ser assinaladas pelos próprios candidatos, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

6.2.6. Não haverá segunda chamada para as provas, nem sua realização fora da data, horário, cidade e locais predeterminados.

6.2.7. Questões não respondidas, questões com duas ou mais alternativas assinaladas e questões rasuradas serão desconsideradas.

6.3. Ao terminar a prova, o candidato que não atender a determinação do item 6.4 deste edital, deverá entregar, ao fiscal de sala, a folha de respostas e o caderno de questões.

6.4. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto onde se realiza a prova, depois de transcorridas duas horas de sua duração, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue sua prova.

6.5. As provas de seleção e escrita e prática serão assinadas pelo candidato por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não as identificar.

7. TÍTULOS

7.1. O exame de títulos valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, com peso 2 (dois), observado o seguinte:

I – exercício, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação do edital do concurso, de uma das seguintes atividades: (a) advocacia, ou (b) delegação, por bacharel em Direito, ou (c) cargo, emprego ou função pública, nestes casos, privativos de bacharel em Direito, **(2,0)** – (documentos que deverão ser apresentados - advocacia: certidão da OAB + prova de exercício, ou seja, certidões de objeto e pé de processos, onde conste seu nome como advogado que atuou no feito ou certidões de atuação em processos, ambas fornecidas por Ofícios Judiciais; declaração do empregador ou documento similar que demonstre o exercício – delegação: certidão da Corregedoria Permanente ou da Corregedoria Geral, onde conste o início de exercício, se teve penalidades e data final de exercício + diploma de Bacharel em Direito – cargo, emprego ou função pública: certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, onde conste a data que iniciou, se teve penalidade, data final, bem como a informação de que o cargo, emprego ou função pública é privativo de bacharel em Direito) **(inciso alterado, nos termos da r. decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 0010154-77.2018.2.00.0000)**

II - exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da publicação do primeiro edital do concurso (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/1994) **(2,0)** – (documentos que deverão ser apresentados – certidão da Corregedoria Permanente + cópia autenticada da carteira de trabalho ou certidão da Corregedoria Geral da Justiça)

III - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

- a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos **(1,5)**;
- b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos **(1,0)**; (documento que deverá ser apresentado: declaração da Instituição de Ensino, onde conste o curso em que leciona ou lecionou, a data de início da atividade e a data final + cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso do item “b”);

IV - diplomas em Cursos de Pós-Graduação (cópia autenticada do diploma registrado ou, se não, certidão comprobatória da obtenção do título):

- a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas **(2,0)**;
- b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas **(1,0)**;
- c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentas e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso **(0,5)** - (cópia autenticada do diploma ou, se não, certidão comprobatória da obtenção do título);

V - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias, ou na prestação de assistência jurídica voluntária **(0,5)** – (declaração da unidade judiciária);

VI - Período igual a 3 (três) eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral **(0,5)**. Nas eleições com dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos (documento a ser apresentado: certidão da Justiça Eleitoral).

§ 1º As pontuações previstas nos itens I e II não poderão ser contadas de forma cumulativa.

§ 2º Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo dois títulos de doutorado, dois títulos de mestrado e dois títulos de especialização previstos no item IV.

§ 3º Os títulos somarão no máximo dez pontos, desprezando-se a pontuação superior.

7.2. Os critérios de pontuação acima referidos aplicam-se, no que for cabível, ao concurso de remoção.

7.3. A convocação para apresentação de títulos far-se-á por publicação no Diário da Justiça Eletrônico.



8. PESQUISA SOBRE A PERSONALIDADE DO CANDIDATO

8.1. A Comissão de Concurso reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, informações sigilosas, escritas ou verbais, relativas à personalidade e à vida pregressa do candidato. Cabe à Comissão, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à prova oral, fundamentar a recusa de qualquer dos candidatos, dando a estes ciência pessoal e reservadamente.

8.2. A Prova Oral e a entrevista pessoal serão realizadas após a vinda das informações e certidões sobre o candidato, a critério da Comissão de Concurso, bem como, depois de aplicados os testes e avaliação referidos nos itens 5.6.8 e 5.6.8.1.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final do candidato será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 4) + (TX \times 2)] / 10$$
 onde:

NF = Nota Final

P1 = Prova Escrita e Prática

P2 = Prova Oral

T = Títulos

9.2. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final, considerado aprovado o candidato que alcançar a média igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita e prática e na prova oral, considerando-se o caráter meramente classificatório dos títulos, que não poderão, de nenhuma forma, ter caráter eliminatório.

9.3. Em caso de igualdade da nota final, para fim de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

- a) Maior nota no conjunto das provas ou, sucessivamente, na Prova Escrita e Prática, na Prova Oral e na Prova Objetiva;
- b) Exercício da função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal e Resolução nº 122 do CNJ);
- c) Mais idade.

9.4. Elaborada a lista final de classificação dos candidatos, a Comissão de Concurso designará a sessão de proclamação e divulgação, após o que declarará encerrado o concurso.

10. RECURSOS

10.1. Do indeferimento do pedido de inscrição ou no caso de exclusão do candidato pela Comissão de Concurso, caberá recurso para o Conselho Superior da Magistratura, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2. Contra o gabarito da Prova de Seleção, bem como contra o conteúdo das questões, caberá impugnação à Comissão de Concurso, a ser oferecida no prazo de 02 (dois) dias, a partir da publicação do respectivo gabarito ou prova no Diário da Justiça Eletrônico.

10.3. Contra a prova Escrita e Prática caberá recurso à Comissão de Concurso, a ser oferecido no prazo de 02 (dois) dias, a partir da publicação do respectivo edital com as notas.

10.4. Contra o Exame de Personalidade caberá pedido de conhecimento de seu resultado à Comissão de Concurso, a partir da divulgação da lista final de classificação.

10.5. Contra a pontuação por títulos, caberá impugnação à Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias, a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

10.6. Os candidatos submetidos à Prova Oral poderão reclamar contra a classificação, no prazo de 03 (três) dias, contados da proclamação do resultado, perante o Conselho Superior da Magistratura, desde que a reclamação verse, exclusivamente, sobre questão formal de legalidade.

10.7. Quaisquer requerimentos, recursos ou impugnações, obedecidos os prazos estabelecidos nesta seção, deverão ser impetrados exclusivamente junto à Fundação Vunesp, somente através do endereço eletrônico www.vunesp.com.br, sob pena de não serem conhecidos.

10.7.1. Nos recursos das provas da 1ª e 2ª fases é imprescindível que o candidato se identifique (nome completo + RG + CPF) e indique do que está recorrendo (1ª fase: indicar se o recurso é contra a prova de provimento ou remoção, de qual versão e qual o nº da questão impugnada; 2ª fase: se o recurso é contra a prova do grupo 1, 2 ou 3, de qual versão e do que está recorrendo – dissertação, peça prática ou nº da questão).

11. OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

11.1. Os candidatos que lograrem aprovação final em mais de uma das opções de inscrição (grupos e critérios) deverão, na oportunidade da escolha, manifestar-se por receber a delegação de apenas uma delas.

11.2. A escolha, que se considera irrevogável, e a outorga das Delegações para os candidatos com deficiência e pessoas negras, dentro das vagas a eles destinadas, serão feitas na forma do item 11.3.

11.3. A Comissão de Concurso organizará, em ordem decrescente de nota, a lista de classificação dos candidatos aprovados que serão previamente convocados para a sessão de proclamação.



11.4 - Publicado o resultado do concurso no Diário da Justiça Eletrônico, os candidatos serão convocados pelo Presidente do Tribunal de Justiça para escolher, em cada grupo, pela ordem de classificação, as delegações constantes do respectivo edital.

§ 1º - O não comparecimento, no dia, hora e local designados para a escolha, implicará desistência, salvo motivo de força maior.

§ 2º - Finda a escolha, em cada grupo, pelos candidatos aprovados no critério de provimento, será, na mesma sessão, dada a oportunidade aos candidatos aprovados no mesmo grupo pelo critério de remoção, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por provimento.

§ 3º - Finda a escolha, em cada grupo, pelos candidatos aprovados no critério de remoção, será, na mesma sessão, dada a oportunidade, aos candidatos aprovados no mesmo grupo pelo critério de provimento, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção.

§ 4º - O preenchimento da vaga remanescente por critério (provimento ou remoção) diverso da oferta especificada no edital não altera a sua natureza originária, tampouco modifica o critério de oferta das demais serventias.

§ 5º - Uma vez realizadas, as escolhas se tornam irrevogáveis e irretratáveis.

§ 6º - A escolha será considerada aperfeiçoada, uma vez declarada encerrada a sessão.

§ 7º - A Sessão será contínua e havendo necessidade em razão da hora, poderá ser suspensa, designando-se dia e hora para a continuidade.

12. A investidura na delegação, perante o Corregedor Geral da Justiça ou magistrado por ele designado, dar-se-á concomitantemente com o ato de outorga de delegação.

13. O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta dias, contados da investidura.

§ 1º - É competente para dar exercício ao delegado o Juiz Corregedor Permanente respectivo, que comunicará o fato à Corregedoria Geral da Justiça.

§ 2º - Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de outorga da delegação será declarado sem efeito por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 3º - Para a investidura na delegação e o início do exercício na atividade notarial e de registro, será ainda observado o disposto no Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

14. Os Notários e Registradores, não pretendendo contar, para o desempenho de suas funções, com a colaboração dos escreventes e dos auxiliares não-optantes, não submetidos, nos termos do artigo 48, da Lei nº 8935/94, à legislação trabalhista, têm, em relação àqueles que, ao tempo da investidura, prestavam serviços na serventia onde nucleados os serviços notariais e de registro que titularizam, a obrigação de formalizar a dispensa, comunicando à Corregedoria Geral da Justiça em sessenta dias, contados do início da atividade notarial ou de registro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

15. A Comissão de Concurso terá a sua disposição servidores do Tribunal de Justiça especialmente designados para secretariar os trabalhos.

16. De todas as reuniões da Comissão de Concurso lavrar-se-á ata, registrada em livro próprio, por um de seus membros, designado pelo Presidente, com o resumo das deliberações tomadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Os prazos previstos neste edital são preclusivos, fluindo a contar da data da publicação dos atos no Diário da Justiça Eletrônico, não se obstando, interrompendo ou suspendendo.

18. O concurso expira com a investidura dos candidatos em suas delegações.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (assinado digitalmente)

**ANEXO I****(a que se refere o item 3.1.3, "b" do edital)****MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO****DECLARAÇÃO**

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2021 - 12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO, que me encontro na condição de desempregado(a).

_____, ____ de _____ de 2021.

assinatura do(a) candidato(a)

MODELO DE REQUERIMENTO

À Fundação VUNESP

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, venho requerer a redução do pagamento do valor da taxa de inscrição para o cargo de _____, do 12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos da Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no DOE de 21.12.2007, e do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2021.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II**(a que se refere o item 5.3 do edital)****REGISTROS PÚBLICOS E NOTARIAL****1. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro**

- 1.1. Aspectos administrativos, trabalhistas, fiscais e previdenciários.
- 1.2. Responsabilidade civil, penal e disciplinar.
- 1.3. Fiscalização dos serviços.
- 1.4. Emolumentos: natureza jurídica e normas aplicáveis.

2. História dos serviços notariais e de registro no Brasil

- 2.1. Histórico da legislação.
- 2.2. Evolução nas técnicas de escrituração dos atos.

3. Organização, administração e execução dos serviços notariais e de registro

- 3.1. Princípios norteadores.
- 3.2. Competência material e territorial nas diferentes especialidades.
- 3.3. Escrituração dos livros e expedição de documentos. Gestão documental: conservação, gerenciamento eletrônico de documentos e microfilmagem.
- 3.4. Documentos eletrônicos. Assinatura eletrônica. Escrituração. Transmissão de dados. Centrais de serviços eletrônicos compartilhados.
- 3.5. Publicidade. Certidões, cópias de documentos e informações por outros meios. Restrições à publicidade.
- 3.6. Execução e fiscalização dos atos: legislação e normas.
- 3.7. Procedimento de dúvida. Pedido de providências. Reclamação.
- 3.8. Decisões e atos normativos no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 3.9. Portal do Extrajudicial – Comunicado CG nº 1.032/07
- 3.10. Convenção da Apostila de Haia (Decreto nº 8.660/2016), Resolução nº 228/2016 e Provimento nº 58/2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 3.11. Escrituração das receitas e despesas. Recolhimento de custas e contribuições. Obrigações acessórias.
- 3.12. Selo Digital (Provimento CG nº 30/2018, de 27/08/2018, DJE de 04/09/2018).
- 3.13. Declaração sobre operação imobiliária (DOI) à Receita Federal.

4. Tabelionato de Notas

- 4.1. O Tabelião de Notas.
- 4.2. Livros e Arquivos.
- 4.3. Impressos de Segurança.
- 4.4. Lavratura dos Atos Notariais. Documentos apresentados e arquivados.



- 4.5. Escrituras Públicas.
- 4.6. Escrituras de Separação, Divórcio, Inventário e Partilha. Inventariante. Inventário cumprindo Testamento
- 4.7. Erro material. Ret/rat. Ata retificadora. "Em tempo".
- 4.8. Escritura "sem efeito". Ato incompleto. Ato "não subscrito".
- 4.9. Atas Notariais.
- 4.10. Testamentos. Espécies. Revogação. Testamento Vital (DAV)
- 4.11. Procurações. Substabelecimentos. Revogações. Renúncias.
- 4.12. Papel de Segurança. Traslados e Certidões.
- 4.13. Sinal Público.
- 4.14. Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC (Centrais de Escrituras Públicas e Procurações – CEP; Registro Central de Testamento online – RCTO; Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários – CESDI, Central de Sinal Público – CNSIP)
- 4.15. Central de Atos Notariais Paulistas (CANP) – Lei Estadual nº 16.918/2018.
- 4.16. Cópias e Autenticações.
- 4.17. Reconhecimento de Firmas – semelhança e autenticidade.
- 4.18. Serviços Notariais Eletrônicos. Materialização. Provimento CG nº 22/2013.
- 4.19. Cartas de Sentença Notariais.
- 4.20. Usucapião Extrajudicial. Atas notariais para fins de usucapião.
- 4.21. Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
- 4.22. Imposto sobre a Transmissão *causa mortis* e doação – ITCMD.
- 4.23. Fiscalização de tributos.
- 4.24. Envio de informações referentes ao ITCMD à Fazenda do Estado de São Paulo – CAT/SP nº 43, de 13/05/2013 – D.O.E.: 14/05/2013 e Portaria CAT-21/12, de 27/02/2012.
- 4.25. Envio de informações sobre transferência de propriedade após o reconhecimento de firma – CAT nº 62, de 18/06/2015 – D.O.E.: 19/06/2015 e Portaria 90/14, de 22/07/2014

5. Tabelionato de Protesto

- 5.1. Protesto notarial. Aspectos jurídicos e função econômica.
- 5.2. Apresentação, distribuição e providências iniciais.
- 5.3. Competência.
- 5.4. Qualificação dos títulos e outros documentos de dívida.
- 5.5. Procedimento.
- 5.6. Lavratura do protesto.
- 5.7. Averbações.
- 5.8. Publicidade e suas restrições.
- 5.9. Escrituração dos atos e gestão documental.
- 5.10. CENPROT – Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto do Estado de São Paulo.

6. Registro de Imóveis

- 6.1. Atos próprios – registro, averbação, anotações. Atos de aquisição, modificação e extinção dos direitos reais imobiliários e inscrição de vicissitudes e gravames que pesem sobre a coisa e/ou titulares de direitos inscritos.
- 6.2. Títulos formais – escrituras públicas (inclusive as lavradas em consulados brasileiros), instrumentos particulares, atos autênticos de países estrangeiros, títulos de extração judicial (cartas de sentença, formais de partilha, adjudicações, certidões, mandados etc.), contratos ou termos administrativos. Requisitos e formalidades.
- 6.3. Publicidade da situação jurídica dos bens, de restrições ou limitações de direitos inscritos. Informações, certidões (inteiro teor, resumo, relatório, quesitos) extraídas por meio datilográfico, reprográfico e digital. LGPD e os dados registrais.
- 6.4. Livros e repositórios registrais. Livros do Registro de Imóveis. Conservação permanente e manutenção em segurança de livros de registro, fichas, papéis, documentos, dados, microfilmes e informações em qualquer meio. Repositórios tradicionais e eletrônicos – cuidados, segurança, conservação e fiscalização.
- 6.5. Processos e procedimentos especiais. Parcelamento do solo urbano e rural, incorporação e instituição de condomínios, georreferenciamento de imóveis rurais, bem de família, Registro Torrens, retificação de registro, regularização fundiária, usucapião, execução extrajudicial de alienação fiduciária, intimações e notificações.
- 6.6. Qualificação registral – limites, autonomia e independência jurídica do registrador. Exame e verificação de partes, objeto, fatos, atos ou negócios inscriteis e elementos constantes do Registro. Decisão de registro e produção dos efeitos jurídicos e denegação da inscrição – fundamentação e recursos cabíveis. O processo de dúvida e seus recursos.
- 6.7. Escrituração mecanizada ou eletrônica de livros e repositórios do registro de imóveis. Repositórios eletrônicos compartilhados - CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, penhora online, ofício eletrônico etc. (Provimento CGJSP 42/2012).
- 6.8. Tributos. Fiscalização do pagamento de impostos devidos por força dos atos praticados em razão do ofício registral.
- 6.9. Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis – SREI, Operador Nacional do Registro de Imóveis Eletrônico – ONR e seu Agente Regulador (Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça 89/2019, 107/2020, 109/2020 e 115/2020).

7. Registro Civil das Pessoas Naturais

- 7.1. Das disposições gerais.
- 7.2. Da compensação pelos atos gratuitos e do regime tributário.
- 7.3. Dos atos atípicos atribuídos (autenticação, reconhecimento de firma, procuração, materialização e desmaterialização de documento, carta de sentença, apostila e outros serviços autorizados por convênio).
- 7.4. Instituição, gestão e operação da Central de Informações do Registro Civil (CRC).
- 7.5. Do expediente ao público.
- 7.6. Da escrituração e ordem do serviço.
- 7.7. Do nascimento.
- 7.7.1. Do nascimento decorrente de reprodução assistida.
- 7.7.2. Do assento de nascimento do indígena no Registro Civil das Pessoas Naturais.
- 7.8. Da publicidade.



7.9. Do registro civil fora do prazo

7.10. Do casamento.

7.10.1. Da habilitação para o casamento.

7.10.2. Da celebração do casamento.

7.10.3. Do registro do casamento religioso para efeitos civis.

7.10.4. Da conversão da união estável em casamento.

7.10.5. Do casamento ou conversão da união estável em casamento de pessoas do mesmo sexo.

7.10.6. Do casamento urgente no caso de moléstia grave.

7.10.7. Do casamento em iminente risco de vida ou nuncupativo.

7.10.8. Dos Casamentos Comunitários.

7.11. Do óbito.

7.11.1. Das Disposições Gerais.

7.11.2. Do assento de óbito de pessoa desconhecida e da utilização do cadáver para estudos e pesquisa.

7.11.3. Da morte presumida (Livros "C" e "E").

7.11.4. Da declaração de óbito anotada pelo Serviço Funerário.

7.12. Da emancipação.

7.13. Da interdição.

7.14. Da ausência.

7.15. Da morte presumida.

7.16. Da união estável.

7.17. Da adoção.

7.18. Das averbações em geral e específicas (reconhecimento, investigação e negatória de filiação, alteração de patronímico, perda e retomada da nacionalidade brasileira, suspensão e perda do poder familiar, guarda, nomeação de tutor, adoção de maior, adoção unilateral de criança ou adolescente, alterações de nome, cessação e mudança da interdição e da ausência, substituições de curadores de interditos ou ausentes, alterações dos limites da curatela, abertura da sucessão provisória e abertura da sucessão definitiva, anulação e nulidade de casamento, restabelecimento da sociedade conjugal, separação e divórcio).

7.19. Das anotações em geral e específicas.

7.20. Das retificações, restaurações e suprimentos.

7.21. Traslados de assentos lavrados em país estrangeiro.

7.22. Inscrição da opção de nacionalidade brasileira.

7.23. Documentos estrangeiros e as formalidades destinadas ao aperfeiçoamento de registros e averbações.

7.24. Situação jurídica do estrangeiro no Brasil e sua aplicação no Registro Civil das Pessoas Naturais.

7.25. Do papel de segurança para certidões.

8. Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

8.1. Aspectos jurídicos e atribuições.

8.2. Competência.

8.3. Qualificação.

8.4. Ordem dos serviços, escrituração e gestão documental.

8.5. Publicidade.

8.6. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens.

8.7. Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9. Registro de Títulos e Documentos

9.1. Aspectos jurídicos e função econômica.

9.2. Competência.

9.3. Qualificação.

9.4. Ordem dos serviços, escrituração e gestão documental.

9.5. Publicidade.

9.6. Central de serviços eletrônicos compartilhados dos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos do Estado de São Paulo.

10. Legislação atinente aos Registros Públicos e Direito Notarial

Lei Complementar nº 123/2006. Leis nº 492/1937, 4.380/1964, 4.504/1964, 4.591/1964, 4.728/1965, 5.474/1968, 5.589/1970, 5.709/1971, 6.015/1973, 6.024/1974, 6.268/1975, 6.313/1975, 6.383/1976, 6.404/1976, 6.690/1979, 6.739/1979, 6.766/1979, 6.830/1980, 6.840/1980, 6.969/1981, 7.357/1985, 7.433/1985, 7.684/1988, 8.009/1990, 8.021/1990, 8.069/1990, 8.212/1991, 8.245/1991, 8.560/1992, 8.929/1994, 8.934/1994, 8.935/1994, 8.971/1994, 9.069/1995, 9.140/1995, 9.278/1996, 9.430/1996, 9.492/1997, 9.514/1997, 9.636/1998, 10.406/2002, 10.169/2000, 10.188/2001, 10.257/2001, 10.267/2001, 10.931/2004, 11.076/2004, 11.101/2005, 11.419/2006, 11.598/2007, 11.441/2007, 11.882/2008, 11.952/2009, 11.977/2009, 12.424/2011, 12.527/2011, 12.662/2012, 12.810/2013, 12.965/2014, 13.097/2015, 13.146/2015, 13.445/2017, 13.465/2017, 13.484/2017, 13.775/2018, 14.063/2020, 14.129/2021 e 14.206/2021. EC 45/2004. Decretos-lei nº 58/1937, 4.657/1942, 9.760/1946, 70/1966, 167/1967, 271/1967, 413/1969, 486/1969 e 911/1969. Decretos nº 1.102/1903, 2.044/1908, 22.626/1933, 57.663/1966, 93.240/1986, 3.000/1999, 7.231/2010, 8.270/2014 e 8.742/2016. Medidas Provisórias nº 2.200-2/2001 e 2.220/2001. Lei Estadual nº 11.331/2002. Provimentos nº 63/2017 e 73/2018 do CNJ. Demais leis federais e estaduais referentes à matéria deste edital. LGPD.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: histórico do constitucionalismo; conceito; classificação; objeto; elementos.

2. Poder constituinte.

3. Controle de constitucionalidade: conceito e formas; o controle no direito brasileiro.

4. O princípio da Moralidade na Constituição do Brasil.

5. Princípios fundamentais da República Brasileira.



6. Direitos e garantias fundamentais: direito e deveres, individuais e coletivos, direitos sociais e direito de nacionalidade.
7. Organização do Estado.
8. Administração Pública.
9. Organização dos Poderes. EC nº 45/2003.
10. Ordem econômica e financeira.
11. Ordem social.
12. Proteção ao Meio Ambiente.
13. Família, Criança, Adolescente e Idoso.
14. Da defesa do Estado e das instituições democráticas.
15. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro (e das serventias do foro judicial)
16. A fiscalização e a regulação dos serviços notariais e de registro.
17. História das Constituições Brasileiras.
18. Da Política Urbana.
19. Súmulas do STF e do STJ.
20. Lei Geral de Proteção de Dados.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Regime Jurídico e Administrativo.
2. Administração pública direta e indireta: conceitos, princípios e poderes da Administração.
3. Serviço público: conceito, elementos de sua definição, princípios, classificação.
4. Serviço público delegado. Delegação dos serviços notariais e de registro e agente.
5. Servidores públicos e agentes públicos.
6. Atos administrativos: conceito, atributos, elementos, classificação. Motivação. Vícios, revogação, invalidação e convalidação.
7. Contratos administrativos.
8. Bens públicos. Desapropriação.
9. Responsabilidade do Estado e responsabilidade do delegado de serviço público.
10. Intervenção do Estado na propriedade. Princípios do Direito Urbanístico. Estatuto da Metrópole.
11. Controle da administração pública, controle administrativo, legislativo e judicial. Os meios de controle judicial.
12. Proteção e defesa do usuário de serviços públicos – Lei nº 10.294/99.
13. Processo Administrativo. Processos Administrativos no Tribunal de Justiça, no Conselho Superior da Magistratura, na Corregedoria Geral da Justiça, no Juízo Corregedor Permanente e no Conselho Nacional de Justiça.
14. Ação Civil Pública, Mandado de Segurança, Ação Popular e Habeas-Data.
15. Improbidade Administrativa – Leis Federais nº 8.429/92 e nº 14.230/2021.
16. Súmulas do STF e do STJ.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Conceito. Fontes. Interpretação. Princípios.
2. Tributos. Espécies.
3. Hipóteses de incidência. Não incidência. Imunidade. Isenção. Anistia.
4. Diferimento. Benefícios fiscais.
5. Crédito Tributário.
6. Extinção, suspensão e exclusão de crédito tributário.
7. Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
8. Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR)
9. Imposto de transmissão "intervivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).
10. ISS.
11. Imposto de transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD).
12. Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU)
13. Imposto de Renda.
14. Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI).
15. Contribuições sociais INSS e FGTS.
16. Fato gerador de obrigação tributária.
17. Responsabilidade tributária.
18. Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro.
19. Lei orgânica da Previdência Social e legislação complementar.
20. Previdência social. Regulamento, organização e custeio da seguridade social.
21. Regimento de custas.
22. Emolumentos, custos e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro.
23. IPESP. Contribuição. Aposentadoria.
24. Súmulas do STF e do STJ.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Das pessoas - Das pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência.
3. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica.
4. Do domicílio.
5. Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares.



6. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos.

7. Da prescrição e da decadência. Da forma e da prova.

8. Do direito das coisas: Princípios. Da posse e de sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. Enfiteuse e caução. Alienação fiduciária em garantia.

9. Dos Direitos Reais. Da propriedade em geral. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio voluntário. Do condomínio necessário. Do condomínio edilício. Do condomínio de lotes. Novas formas de propriedade condominial. Do condomínio em multipropriedade. Condomínios e incorporações. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Aforamento (enfiteuse ou amprazamento). Laudêmio.

Da superfície. Das servidões. Do usufruto e da Administração dos Bens de Filhos Menores. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da laje. Incorporação - Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade.

10. Do direito das obrigações. Das modalidades e efeitos. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Cláusula Penal e arras. Transferência das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade dos notários e registradores.

11. Dos contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, formação, interpretação, classificação. Dos efeitos. Das várias formas de contrato. Das várias espécies. Contratos preliminares. Contratos aleatórios. Promessa de fato de terceiro. Estipulação em favor de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. Da compra e venda, compromisso de venda e compra. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório. Da doação. Da locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviços, da empreitada, depósito. Do mandato. Da sociedade. Da comissão, agência e distribuição. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da constituição de renda. Do jogo e da aposta. Da fiança. Da transação. Do compromisso. Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Das obrigações extracontratuais.

12. Do direito de família. Do direito pessoal. Do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração, do casamento. Das provas do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade ou nulidade do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aquestos. Do regime de separação de bens. Dos Alimentos. Da união estável. Da guarda, tutela, curatela e da Tomada de Decisão Apoiada. Do bem de família.

13. Dos direitos das sucessões: Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do testamento em geral. Da capacidade de testar. Das formas ordinárias do testamento. Da revogação do testamento. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Herdeiros necessários. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da deserdação. Da redução das disposições testamentárias. Da revogação. Do rompimento do testamento. Do testamenteiro. Do inventário e da partilha. Da transmissão da herança, aceitação e renúncia. Herança jacente. Bens sonogados. Colações. Pagamento de dívidas. Da garantia dos quinhões hereditários. Da anulação da partilha.

14. Súmulas do STF e do STJ

15. Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei nº 13.257/2016 – Estatuto da Primeira Infância. Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial.

17. Lei nº 10.931/04.

18. Lei nº 11.441/07.

19. Lei nº 11.804/2008 (alimentos gravídicos).

20. Lei de Locações

21. Lei Geral de Proteção de Dados.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Fontes constitucionais do Processo Civil. Teoria geral do processo.

2. Atos processuais: formas, tempo, prazos, comunicação e nulidades.

3. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Das normas fundamentais do processo civil. Da aplicação das normas processuais. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação.

4. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores. Dos deveres das partes e de seus procuradores.

5. Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

6. Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Das nulidades.

7. Da tutela provisória.

8. Processo: formação, suspensão e extinção.

9. Do procedimento comum (noções gerais: petição inicial, contestação, reconvenção e revelia).

10. Prova: teoria geral, meios de prova (oral, documental, ata notarial e pericial), ônus da prova, inspeção judicial.

11. Sentença: requisitos e efeitos. Coisa julgada.

12. Liquidação e cumprimento de sentença. Impugnação.

13. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. Inventário e arrolamento de bens.

14. Processo de execução: título executivo, penhora, embargos de devedor e embargo de terceiro. Bens de Família (Lei nº 8.009/90).

15. Dos processos nos Tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: Do incidente de assunção de competência e incidente de resolução de demandas repetitivas

16. Recursos: normas gerais, apelação, agravo de instrumento, embargos declaratórios, especial e extraordinário (noções gerais). Recursos Repetitivos. Súmulas Vinculantes.

17. Juizados Especiais Cíveis Estaduais e Federais e Juizados Especiais da Fazenda Pública.

18. Execuções Especiais previstas em legislação extravagante (SFH).



19. Lei de Locações.
20. Execução Fiscal
21. Arbitragem.
22. Súmulas do STF e do STJ.
23. Processo Judicial Eletrônico.

DIREITO PENAL

1. Do crime (arts. 13 a 25 do Código Penal).
2. Da culpabilidade
3. Da Imputabilidade penal (arts. 26 a 28 do Código Penal).
4. Do concurso de pessoas (arts. 29 a 31 do Código Penal).
5. Das penas e dos regimes de cumprimento (arts. 32 a 95 do Código Penal).
6. Da suspensão condicional da pena.
7. Do livramento condicional.
8. Medidas de segurança (arts. 96 a 99 do Código Penal).
9. Da ação penal (arts. 100 a 106 do Código Penal).
10. Da extinção da punibilidade (arts. 107 a 120 do Código Penal).
11. Dos Crimes Contra a Pessoa.
12. Dos Crimes Contra o Patrimônio.
13. Dos Crimes Contra a Propriedade Imaterial.
14. Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho.
15. Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso e Contra o Respeito aos Mortos.
16. Dos Crimes Contra a Incolumidade Pública.
17. Dos Crimes Contra a Paz Pública.
18. Dos Crimes Contra a Fé Pública.
19. Dos Crimes Contra a Administração Pública.
20. Dos Crimes Contra a Liberdade Individual (arts. 146 a 149 do Código Penal)
21. Súmulas do STF e do STJ.

LEGISLAÇÃO PENAL E PROCESSUAL ESPECIAL

1. Decreto Lei nº 3.688/41 – Contravenções Penais.
2. Lei nº 8.078/90 e Lei nº 8.137/90 – Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo.
3. Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.
4. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
5. Lei nº 9.605/98 – Disposições Penais de Proteção ao Meio Ambiente (Capítulos I, II e V).
6. Lei nº 6.766/79 – Parcelamento do Solo
7. Lei nº 4.591/64 – Condomínio
8. Lei nº 11.340/2006 – Maria da Penha

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios Constitucionais do Processo Penal.
2. Da Ação Penal.
3. Da Competência.
4. Da Prova.
5. Da Prisão e da Liberdade Provisória.
6. Juizados Especiais. Leis nº 9.099/95 e 10.259/01.
7. Lei nº 9.807/99 – Programa de Proteção à Vítimas e Testemunhas.
8. Lei nº 9.605/98 – Disposições Processuais Penais de Proteção ao Meio Ambiente (Capítulo IV).

DIREITO COMERCIAL

1. Origens e história do Direito Comercial.
2. Fundamentos do Direito da Empresa e da Atividade Negocial.
3. Regime constitucional da atividade negocial. Princípios constitucionais econômicos e sua instrumentalidade para o funcionamento do mercado. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Microempreendedor Individual.
4. Empresário, sociedade empresária, empresa e estabelecimento. Empresa individual de responsabilidade limitada. Nome empresarial. Escrituração. Obrigações gerais dos empresários. Dos prepostos.
5. Registro Público de empresas mercantis e atividades afins. Legislação e Instruções Normativas do Departamento de Registro Empresarial e Integração.
6. Fundamentos do Direito Societário. Sociedade não personificada e personificada. Sociedade simples. Sociedade empresária. Sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações e cooperativa. Desconsideração da personalidade jurídica.
7. Sociedade limitada.
8. Sociedade por ações. Subsidiária integral. Grupo de sociedades. Consórcio.
9. Valores mobiliários. Mercado de capitais. Fundos de investimento.
10. As operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão.
11. Contratos empresariais.
12. Comércio eletrônico.
13. Títulos de crédito.
14. Recuperação de Empresas. Falência. Liquidação extrajudicial.



15. Direito Bancário.
16. Seguros privados e gestão atuarial. Sistema de consórcio.
17. Direito Concorrencial.
18. Propriedade intelectual e acesso ao conhecimento.
19. Comércio marítimo. Tribunal Marítimo. Registro da Propriedade Marítima. Código Brasileiro de Aeronáutica.
20. Legislação. Jurisprudência e Súmulas do STF e do STJ.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. História Geral e do Brasil.
2. Atualidades brasileiras e mundiais: economia e política. Política nacional e internacional.
3. Direitos Humanos.
4. Administração e gestão de cartórios.
5. Recrutamento, seleção e treinamento de funcionários.
6. Motivação e incentivo dos colaboradores.
7. Tecnologia da Informação.
8. Documento eletrônico e Assinatura Digital.
9. Arquivamento, segurança e preservação de documento eletrônico. Microfilmagem e digitalização.
10. Certificação digital.
11. CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.
12. RAIS – Relação Anual de Informações Sociais.
13. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
14. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
15. Acessibilidade (de pessoas de mobilidade reduzida).
16. Literatura nacional e estrangeira.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Substantivo. Adjetivo. Advérbio.
2. Pronomes. Emprego e colocação.
3. Figuras de linguagem. Pleonismo, elipse, metáfora, antítese e eufemismo.
4. Conjugação Verbal. Concordância Verbal. Regência Verbal. Emprego dos verbos haver, fazer, ser e parecer.
5. Concordância nominal. Colocação pronominal.
6. Acentuação. Crase.
7. Figuras de sintaxe e de estilo.
8. Vícios de linguagem.
9. Ortografia: sistema oficial vigente à época das provas.
10. Pontuação.
11. Leitura, análise e interpretação de textos. Significação de vocábulos e significação contextual de palavras e expressões.
12. Construção e estruturação de frases, períodos e de textos. Orações coordenadas e subordinadas. Discurso direto e indireto. Relações entre ideias. Coesão. Função referencial de pronomes e nexos.
13. Redação oficial: formas de tratamento na redação oficial. Redação técnica notarial e de registros públicos. Documentos usuais: ata, certidão, edital, escriturações de notas e de registros públicos, informação, ofício, relatório, requerimento.
14. A linguagem jurídica e a linguagem técnica notarial e de registros públicos: sentido e emprego adequado de palavras e expressões, correção, formalidade, concisão, precisão e clareza na redação dos tabeliães e registradores.

ANEXO III

(a que se refere o item 5.6.5 do edital)

MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS:

Nome:
Filiação:
Data de nascimento:
Naturalidade: UF:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Faculdade: Ano de conclusão:
RG nº
CIC nº
PIS/PASEP nº
Carteira Nacional de Habilitação: Nº REG.: Data de expedição:
Local:
Cartório (para reconhecimento de sua firma):
Endereço residencial:
nº Complemento: Bairro: CEP:
Fone (DDD):
Celular:
Cidade: UF:
e-mail pessoal e profissional



Endereço profissional:
nº Complemento: Bairro: CEP:
Fone (DDD):
Cidade: UF:
e-mail:

DADOS DO CÔNJUGE:

Nome:
Filiação:
Data de nascimento:
Naturalidade: UF:
Nacionalidade:
Profissão:
Nome dos filhos/Data de nascimento:

ENDEREÇOS RESIDENCIAIS APÓS OS DEZOITO ANOS:

1. Período de / / a / /
Endereço:
Cidade: UF: Fone (DDD): CEP:
2. Período de / / a / /
Endereço:
Cidade: UF: Fone (DDD): CEP:

OBSERVAÇÕES:**ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXERCIDAS APÓS OS DEZOITO ANOS:**

1. Período de / / a / /
Empresa:
Cargo(s):
Endereço:
Cidade: UF: Fone (DDD): CEP:
2. Período de / / a / /
Empresa:
Cargo(s):
Endereço:
Cidade: UF: Fone (DDD): CEP:

OBSERVAÇÕES:**CURSOS CONCLUÍDOS APÓS OS DEZOITO ANOS:**

1. Período de / / a / /
Curso:
Estabelecimento:
Endereço:
Cidade: UF: Fone (DDD): CEP:
2. Período de / / a / /
Curso:
Estabelecimento:
Endereço:
Cidade: UF: Fone (DDD): CEP:

OBSERVAÇÕES:

(09, 10 e 11/11/2021)

CORREGEDORES PERMANENTES**COMUNICADO CG Nº 2532/2021**

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Corregedor Geral da Justiça, nos termos do § 4º do artigo 3º do Provimento CSM nº 2346/2016, **COMUNICA**, conforme decidido nos autos do Processo Digital nº 2020/117588, que fica atribuída a Corregedoria Permanente do Ofício Judicial da 39ª Vara Cível Central ao Doutor Celso Lourenço Morgado, MM. Juiz de Direito Titular II daquela Vara.

DICOG 5.1**PROCESSO Nº 1114357-06.2019.8.26.0100 - SÃO PAULO - PAULO ROBERTO GAIGER FERREIRA.**

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, e dou provimento ao recurso para condenar o Sr. 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital em restituir ao recorrente, em décuplo, os emolumentos cobrados de forma indevida, conforme o valor indicado a fl. 03 e 178, com acréscimo de juros de 1% ao mês e correção monetária a partir da data em que os recebeu. Ainda, determino a apuração dos fatos pela MM. Juíza Corregedora Permanente, para efeito disciplinar, ressalvado eventual reconhecimento da prescrição, se ocorrida. Oportunamente, restitua-se os autos à Vara de origem, em que será promovida a execução da condenação. Intimem-se. São Paulo, 04 de novembro de 2021. **(a) RICARDO ANAFE**, Corregedor Geral da Justiça - **ADV:** SABRINA MOLLERI BERAGUAS, OAB/SP 211.435.